



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2024 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024**

I - OBJETO:

Contratação de empresa para confecção de material gráfico para campanha de prevenção contra o abuso sexual a ser realizada pelo Conselho Tutelar neste mês de Maio no Município de Matos Costa.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 75º, II da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III – JUSTIFICATIVA:

O presente processo tem como objeto aquisição dos materiais gráficos será destinada para realização de campanha de prevenção contra o abuso sexual no dia 18 de maio de 2024 realizada pelo Conselho Tutelar do Município de Matos Costa.

IV – DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Verificou-se que a empresa **INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL EXPRESS LTDA** está em conformidade com a documentação apresentada e os orçamentos estão em conformidade com os praticados no mercado, apresentando maneira vantajosa para a Administração. Em razão de a empresa atender os requisitos estabelecidos no Processo Licitatório nº 33/2024 - Dispensa de Licitação nº 19/2024, e por ser a empresa que apresentou o menor valor no orçamento.

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2024:

09.001 - SECRETARIA DA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS

1.015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Despesa: 70 – Recurso – 1.500.0000.110000

03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.035 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Despesa: 17 – Recurso – 1.500.0000.110000

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.

CONTRATADA: A empresa **INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL EXPRESS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.423.407/0001-67, com sede na Rua Cidadão Jose Lona, 285, Bairro Santa Rosa, na cidade de Porto União, SC, CEP 89.400-000, neste ato representado por **FLAVIA CRISTINA MENDES DE SOUZA DA ROSA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.123.119-xx.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	800	UN	FLYER - 0, 150 X 0, 210	0,58	464,00
2	900	UN	CARTILHA - 0, 150, x 0, 210	3,73	3.357,00
3	800	UN	CHAVEIRO - 00, 030 x 0, 040	0,77	616,00
4	5	UN	CARIMBO 3911	50,00	250,00
5	1	UN	PLACA EM PVC ADESIVADA 0, 300 x 0, 200	63,00	63,00
					4.750,00

Valor global de R\$: 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).

VI - CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento nos artigos supracitados nos termos acima, estando de acordo com os as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 09 de maio de 2024.

Fabiana Granemann
Decreto nº 001/2024
Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA CASTILHO
Secretária de Governo/Administração



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2024 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de Licitação na CONTRATAÇÃO DA EMPRESA - **INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL EXPRESS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.423.407/0001-67, com sede na Rua Cidadão Jose Lona, 285, Bairro Santa Rosa, na cidade de Porto União, SC, CEP 89.400-000, neste ato representado por **FLAVIA CRISTINA MENDES DE SOUZA DA ROSA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.123.119-xx.

Objeto: Contratação de empresa para confecção de material gráfico para campanha de prevenção contra o abuso sexual a ser realizada pelo Conselho Tutelar neste mês de Maio no Município de Matos Costa.

Valor global de R\$: 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Matos Costa, 09 de maio de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2024 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024**

DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subsequentes para a contratação da empresa **INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL EXPRESS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.423.407/0001-67, com sede na Rua Cidadão Jose Lona, 285, Bairro Santa Rosa, na cidade de Porto União, SC, CEP 89.400-000, neste ato representado por **FLAVIA CRISTINA MENDES DE SOUZA DA ROSA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.123.119-xx.

Objeto: Contratação de empresa para confecção de material gráfico para campanha de prevenção contra o abuso sexual a ser realizada pelo Conselho Tutelar neste mês de Maio no Município de Matos Costa.

Valor global de R\$: 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Matos Costa, 09 de maio de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2024 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024**

Objeto – Contratação de empresa para confecção de material gráfico para campanha de prevenção contra o abuso sexual a ser realizada pelo Conselho Tutelar neste mês de Maio no Município de Matos Costa.

DECISÃO

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PDL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 09 de maio de 2024.

**PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal**